



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.944, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Weimar Torres

Cria o município de Naviraí e dá ou
tras providências .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o município de Naviraí ,
com séde na localidade do mesmo nome e área desmembrada do mu-
nicípio de Caarapó .

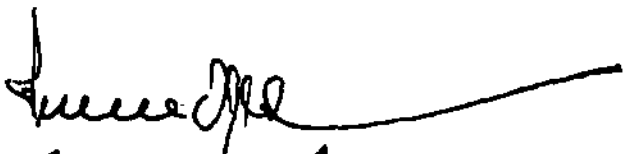
Artigo 2º - Os limites do município de Naviraí ,
serão os seguintes : Partindo das cabeceiras do arroio Canadá,
por este abaixo até sua desembocadura no rio Curupaí; por êste
abaixo até sua barra no rio Paraná, por êste abaixo até encon-
trar a barra do rio Amambai, por êste acima até a desembocadu-
ra do córrego São Lucas; por este acima até as suas cabeceiras
daí, por uma linha reta até encontrar as cabeceiras do arroio-
Canadá que serviu de ponto de partida.

Artigo 3º - V E T A D O .

Artigo 4º - A Câmara Municipal de Naviraí, até -
disposição em contrário terá cinco vereadores.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de
janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro de -
1 963, 142º da Independência e 75º da República .


Weimar Torres